



Câmara Municipal de Linhares
 Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 006076/2019

Aut 104/2019

Lin 3905/2019

ABERTURA: 23/12/2019 - 14:27:02

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariana Frigini
 PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
<i>Simples Leitura</i>	<u>23</u> / <u>12</u> / <u>2019</u>
<i>Comissões:</i>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
<i>Constituição e Justiça</i>	<u>23</u> / <u>12</u> / <u>2019</u>
<i>Finanças</i>	<u>23</u> / <u>12</u> / <u>2019</u>
<i>Saúde</i>	<u>23</u> / <u>12</u> / <u>2019</u>
<i>Votação</i>	<u>23</u> / <u>12</u> / <u>2019</u>
<i>Aprovado</i>	<u>23</u> / <u>12</u> / <u>2019</u>
	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

ARQUIVE-SE EM:
 08 / 01 / 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 064/2019.

Linhares-ES, 23 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa de formação aos profissionais da área da Saúde vinculados ao programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 909/2019.

Cabe esclarecer que a Secretaria Estadual de Saúde- SESA criou o Plano Estadual de Modernização e Inovação do SUS que apresenta um conjunto de estratégias que visam garantir avanços importantes no sistema de saúde dos municípios capixabas e busca a estruturação de respostas a problemas identificados junto aos municípios e regiões do Estado.

Para a efetivação do mencionado Plano, foi editada a Lei Complementar nº 909/2019 que criou Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde.

A Lei Complementar nº 909/2019, no Parágrafo Único do artigo 16, dispõe que *“Municípios conveniados com o ICEPi poderão desenvolver programas de formação, pós-graduação e residências próprios, bem como conceder bolsas nos termos desta Lei Complementar”*.

Por meio da Portaria nº 059-R, de 06 de agosto de 2019, a SESA também criou o Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que consiste num conjunto de iniciativas que visam a integração sistêmica de ações e serviços de saúde por meio da provisão de atenção preventiva, contínua, integral e humanizada, que favoreçam o acesso, a equidade, a eficácia clínica e sanitária, bem como a eficiência econômica e social.

Com base nesse Programa, o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde lançou no dia 16/08/2019 o Edital ICEPi/SESA nº 002/2019, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao componente de Provisão e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde. Este componente tem como finalidade promover a cooperação entre o Estado e os Municípios.

O item 5.3 do mencionado edital estabelece que *“Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de*

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019”.

Nesse contexto, para que o município de Linhares possa aderir ao Programa criado pela SESA se faz necessário que ele possa garantir o pagamento da bolsa de formação aos profissionais da área da saúde vinculados ao Programa, e é essa a autorização que se busca com o presente Projeto de Lei.

Destaca-se que a Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu art. 196 estabelece que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A Lei Maior de 1988 conferiu a esse serviço público essencial, relevância e hierarquia em relação aos demais, cabendo ao Sistema Único de Saúde – SUS (artigo 198, *caput* da Constituição Federal, e artigo 4º da Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências), a gestão e fiscalização dos recursos, a política e fiscalização dos serviços de saúde pública.

A Lei nº 8.080/90, reconhece em seu artigo 2º que "*A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*"

Diante disso, a Administração Pública tem buscado cada dia mais alternativas para melhorar a prestação dos serviços na área da saúde, e aderir ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde se mostra uma ferramenta importante para alcançar tal objetivo.

Nessa senda, resta incontestemente a importância da aprovação dessa propositura, que visa dar mais qualidade a prestação de serviços da área da saúde à população de Linhares.

Dada sua relevância, solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANON -
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais da área da Saúde vinculados ao programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 909/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito do Município de Linhares

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 006076/2019

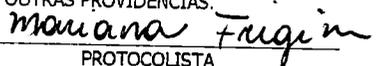
ABERTURA: 23/12/2019 - 14:27:02

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 006076/2019.

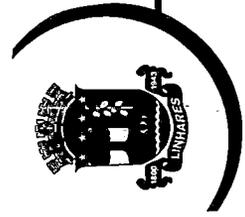
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O projeto de Lei sob análise, de autoria do Poder Executivo, pretende autorizar a concessão de bolsa de formação aos profissionais da área da saúde vinculados ao programa de qualificação da atenção primária à saúde.

A análise da constitucionalidade do Projeto de Lei foi devidamente realizada pela Comissão de Constituição e Justiça, bem como pela Procuradoria desta Câmara Municipal, restando demonstrando que o tema atende às exigências legais para aprovação da matéria.

No que toca aos impactos financeiros decorrentes da concessão da bolsa de formação aos profissionais da área da saúde, resta claro que serão provenientes de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2020.

Por todo o exposto, a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque 

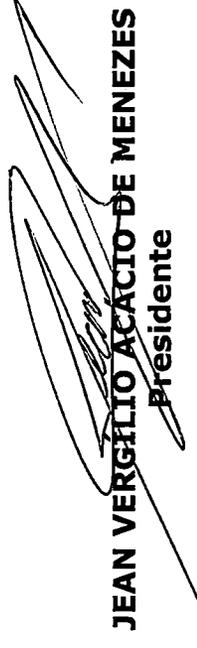


Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

reunida com seus membros, é de parecer favorável ao seu prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES
Presidente


JOEL CEZESTRINI
Relator


ROGERÍO DO GÁS
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 006076/2019
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
VINCULADOS AO PROGRAMA DE
QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Projeto de Lei em análise foi encaminhado pelo Chefe do Executivo, objetivando autorizar o poder executivo municipal a conceder bolsa de formação aos profissionais da área da saúde, com base na Lei Complementar Estadual nº 909/2019.

A constitucionalidade do Projeto de Lei foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, bem como pela Procuradoria desta Câmara Municipal, as quais, emitiram parecer favorável.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle manifestou-se favoravelmente em relação ao projeto.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

A matéria em apreço necessita de parecer da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente, conforme estabelece o texto do artigo 62, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 62. Compete:

III - à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;

[...]

§ 3º. A enumeração das matérias deste artigo é indicativa, compreendidas na competência das diversas comissões ainda outras, correlatas ou conexas.

(grifo nosso)

Considerando o § 3º do artigo 62, do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta comissão é competente para emitir parecer sobre o Projeto de Lei em análise.

A justificativa apresentada para a apresentação do projeto de Lei em análise se mostra plausível uma vez que existe a previsão da concessão de bolsa aos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, necessitando de autorização no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo necessário a análise de caso concreto no momento da regulamentação a ser realizada por meio de decreto municipal.

Diante da importância da função exercida pelos profissionais citados no Projeto de Lei em análise, bem como a justificativa apresentada pelo Poder Executivo para a concessão da autorização da concessão de bolsas, não há outro caminho senão o prosseguimento da demanda.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Pelo exposto, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, análise dos pareceres das demais comissões, reunida com seus membros, a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE da Câmara Municipal de Linhares/ES, emite parecer favorável aprovação do Projeto de Lei do Poder Executivo Nº 6076/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO TARCISIO SILVA

Presidente



GELSON SUAVE

Relator



PÂMELA GONÇALVES MAIA

Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 006076/2019

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

À Comissão de Constituição e Justiça conforme disposto no artigo 62, inciso I do Regimento Interno tem por competência exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Preliminarmente, ressalta-se que a competência privativa do Poder Executivo Municipal tem respaldo na Lei Orgânica Municipal.

A presente propositura pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa de formação aos profissionais da área da saúde vinculados ao programa de qualificação da atenção primária à saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 909/2019.

Por derradeiro, o projeto de lei em tela só poderá prosseguir mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal, devendo haver previsão no orçamento.

Cabe destacar que, o Projeto de Lei em destaque segue a rigor o estabelecido na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, onde dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e ainda, o PL apresenta estruturação dos dispositivos e texto legal articulado.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Diante o exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 006076/2019**, por ser **CONSTITUCIONAL**, estando em sintonia com o ordenamento jurídico e com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


TOBIAS COMETTI
Presidente


GELSON LUIZ SUAVE
Relator


EDIMAR VITORAZZI
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Ao Gabinete do Presidente para
conhecimento em 23/12/2019.

Mariana Frigini

Mariana Frigini Bissoh
Protocolista
Mat 6390

E. Carreira
Procurador
23/12/2019